



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **25 de julho de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **11 de agosto de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **11 de agosto de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para locação de licença software de registro eletrônico, com hospedagem em nuvem, migração de dados, capacitação, manutenção e suporte técnico destinado à Regulação da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Policlínica**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: (44) 3252-4545

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro.**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto unitário e total;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.10. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

11.4. O contrato será divulgado no PNCP e seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr.

11.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1303

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 . A execução do objeto obedecerá:



a) Início da execução: 30 dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

b) Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: Os serviços serão executados no NIS, CAPS e Policlínica, das 7h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos endereços:

NIS. R Pioneiro João Ferrarin, 950.

CAPS. Av Santos Dumont, 1.100.

POLICLÍNICA. R Romário Martins, s/n.

c) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

1. Os funcionários deverão utilizar uniforme ou estarem munidos de crachá;
2. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
3. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento técnico sobre o tema objeto desta licitação;
4. A Contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados, e prazo de atendimento inferior a 12 horas.

5. Disponibilizar, instalados e prontos para uso, todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.

6. **Fornecimento de materiais:** Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; e demais equipamentos que se fizerem necessários;

17.2. O treinamento dos servidores será em seu local de trabalho.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.



20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICENÇA DE SOFTWARE

ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 23/07/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

- c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.



V. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Condições especiais para homologação: O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro a apresentar no prazo de 7 dias corridos após a realização do certame, sob pena de desclassificação sumária da proposta:

a) Atestado de capacidade técnica da execução de serviços similares ao objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados de forma satisfatória e que não conste nos arquivos da CONTRATANTE nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da Contratada. Devido à complexidade da integração com sistemas de saúde, é necessário comprovar experiência prévia na implantação de sistemas semelhantes. Trata-se de um critério essencial para garantir que a futura contratada tenha condições reais de atender, com qualidade e segurança, às necessidades da Administração Pública, fundamentado no Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

b) Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico (RT) no Conselho de Classe de Técnicos Responsáveis CFT/CRT.

c) Comprovação do vínculo do(s) RT com a proponente através de:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; OU

c.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; OU

c.3) Cópia da ata de eleição devidamente publicada se for empresa S/A; OU

c.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

d) Comprovação de qualificação técnica do(s) RT pelo desenvolvimento do objeto licitado (Software/Plataforma):

d.1) Certificado de graduação em nível superior do(s) RT da fabricante do software/plataforma na área de TI (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia de Sistemas e afins).

e) Declaração de disponibilidade de dois funcionários, em tempo integral, com atendimento presencial por 6 meses, à custa da Contratada para capacitar os servidores e cadastrar os usuários no sistema;

f) Apresentação presencial da Prova de Conceito para a Comissão de Avaliação, nomeada em portaria, que analisará a capacidade de atendimento aos requisitos obrigatórios da Tabela da Prova de Conceito **(Anexo IX)**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

Valor global: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de licença de software de registro eletrônico. Hospedagem de sistema em servidor cloud.	UNID	1		
2	Serviço de migração de dados, treinamento, implantação de software de gestão, manutenção e suporte técnico destinado aos setores de Regulação AAE, CAPS e Policlínica.	MÊS	12		

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxxx Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX de 202X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município **xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.**

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 77/2025

Processo: 160/2025

Contrato N: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. **160/2025**, referente ao Pregão Eletrônico n. **77/2025**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para locação de licença software de registro eletrônico, com hospedagem em nuvem, migração de dados, capacitação, manutenção e suporte técnico destinado à Regulação da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Policlínica**, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descritivo do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: 30 dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

b) Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: Os serviços serão executados no NIS, CAPS e Policlínica, das 7h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos endereços:

NIS. R Pioneiro João Ferrarin, 950.

CAPS. Av Santos Dumont, 1.100.



POLICLÍNICA. R Romário Martins, s/n.

c) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

1. Os funcionários deverão utilizar uniforme ou estarem munidos de crachá;
2. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
3. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento técnico sobre o tema objeto desta licitação;
4. A Contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados, e prazo de atendimento inferior a 12 horas.
5. Disponibilizar, instalados e prontos para uso, todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.
6. **Fornecimento de materiais:** Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- 3.2. O treinamento dos servidores será em seu local de trabalho.
- 3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de execução, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com inconformidades, avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Durante a vigência contratual, o sistema deverá estar devidamente licenciado em nome da CONTRATANTE, com a entrega de toda a documentação comprobatória do direito de uso, inclusive para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigências dos órgãos de controle. Estão incluídos sem qualquer ônus adicional:
- i) Todas as atualizações, upgrades, correções e evoluções tecnológicas do sistema, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais e normativas;
- j) Documentação técnica e manuais de operação atualizados;
- k) Nos casos em que o sistema for de código aberto, deverá ser entregue o respectivo código-fonte ou a chave de ativação definitiva;
- l) Garantia de funcionamento do sistema conforme os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, com a prestação contínua de suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designada a servidora Simone Shizuka Yamashita, matrícula nº 3591, inscrita no CPF/MF nº 015.396.969-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, inscrito no CPF/MF nº 051.029.579-70, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

8.15. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.16. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO DA CONTRATADA E DO PREPOSTO

9.1. A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

9.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



9.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 13.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1303 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a futura Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para locação de licença software de registro eletrônico, com hospedagem em nuvem, migração de dados, capacitação, manutenção e suporte técnico destinado à Regulação da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Policlínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços: () Sim (X) Não

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vlr unit (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de licença de software de registro eletrônico, conforme Anexo I. Hospedagem de sistema em servidor cloud. Parcela única.	1	UN	20.000,00	20.000,00
02	Serviço de migração de dados, treinamento, implantação de software de gestão, manutenção e suporte técnico destinado aos setores de Regulação AAE, CAPS e Policlínica.	12	MÊS	3.000,00	36.000,00
	TOTAL				56.000,00

2.1 Natureza do objeto: (X) Serviço Comum () Serviço Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de qualificar a gestão do SUS com a integração dos sistemas de informação atualmente em uso em todas as suas Unidades, garantindo interoperabilidade, alta disponibilidade, eficiência dos processos administrativos e assistenciais, segurança da informação e adesão às normas técnicas e legais vigentes.

3.2. Qualificar o Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) e melhorar o faturamento do SIA;

3.3. Implantar na Regulação da AAE o controle rigoroso do agendamento por ordem cronológica, garantindo ao usuário a transparência do processo, o acesso a sua posição na fila de espera para consultas especializadas ambulatoriais, exames especializados e cirurgias eletivas;

3.4. Publicizar em tempo real no portal do Município, a fila de espera da AAE e o laudo dos exames laboratoriais do paciente;

3.5. Monitorar a produtividade do serviço de fisioterapia e fonoaudiologia da SMS, promover a redução da fila para atendimento, assegurando agilidade, rastreabilidade e consistência nos registros;

3.6. Qualificar os processos de trabalho e assistência da Atenção Psicossocial, agora incorporada na Linha de Cuidado em Saúde Mental, uma das estratégias do Governo do Paraná. Ao fazer parte das ações do PlanificaSUS, fortalece as Redes de Atenção à Saúde, promovendo a integração da APS e o CAPS;

3.7. Embasamento legal: **a)** Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações; **b)** Portaria GM/MS nº 1.604/2023 que organiza a rede e o controle de filas na atenção especializada, **c)** Lei Estadual nº 21.242/2022 que dispõe sobre a transparência nas filas de espera do SUS; **d)** Portaria GM/MS nº 90/2023 que cria o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; **e)** Portaria GM/MS nº 5.820/2024 que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias, com objetivo de organizar e ampliar o acesso a consultas especializadas no SUS; **f)** Portaria GM/MS nº 2.135/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no SUS.



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global, uma vez que todos os itens devem conter dados interdependentes que trabalhem em conjunto de maneira eficaz, ordenada e que forneçam um relatório único ao gestor para a melhor tomada de decisão.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições especiais para homologação: O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro a apresentar no prazo de 7 dias corridos após a realização do certame, sob pena de desclassificação sumária da proposta:

g) Atestado de capacidade técnica da execução de serviços similares ao objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados de forma satisfatória e que não conste nos arquivos da CONTRATANTE nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da Contratada. Devido à complexidade da integração com sistemas de saúde, é necessário comprovar experiência prévia na implantação de sistemas semelhantes. Trata-se de um critério essencial para garantir que a futura contratada tenha condições reais de atender, com qualidade e segurança, às necessidades da Administração Pública, fundamentado no Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

h) Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico (RT) no Conselho de Classe de Técnicos Responsáveis CFT/CRT.

i) Comprovação do vínculo do(s) RT com a proponente através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; OU
- b) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; OU
- c) Cópia da ata de eleição devidamente publicada se for empresa S/A; OU
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

j) Comprovação de qualificação técnica do(s) RT pelo desenvolvimento do objeto licitado (Software/Plataforma):

- a) Certificado de graduação em nível superior do(s) RT da fabricante do software/plataforma na área de TI (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia de Sistemas e afins).

i. Declaração de disponibilidade de dois funcionários, em tempo integral, com atendimento presencial por 6 meses, à custa da Contratada para capacitar os servidores e cadastrar os usuários no sistema;

ii. Apresentação presencial da Prova de Conceito para a Comissão de Avaliação, nomeada em portaria, que analisará a capacidade de atendimento aos requisitos obrigatórios da Tabela da Prova de Conceito (Anexo IX).

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto obedecerá:

d) Início da execução: 30 dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

e) Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: Os serviços serão executados no NIS, CAPS e Policlínica, das 7h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos endereços:



NIS. R Pioneiro João Ferrarin, 950.

CAPS. Av Santos Dumont, 1.100.

POLICLÍNICA. R Romário Martins, s/n.

f) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7. Os funcionários deverão utilizar uniforme ou estarem munidos de crachá;
8. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
9. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento técnico sobre o tema objeto desta licitação;
10. A Contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados, e prazo de atendimento inferior a 12 horas.
11. Disponibilizar, instalados e prontos para uso, todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas.

7.1.2. Fornecimento de materiais:

1. Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; e demais equipamentos que se fizerem necessários;
2. O treinamento dos servidores será em seu local de trabalho.

7.2 Será permitida a subcontratação:

() Sim (X) Não

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações da Contratante

7.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da implantação do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Obrigações da Contratada



7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de execução, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com inconformidades, avarias ou defeitos;

7.9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9.8. Durante a vigência contratual, o sistema deverá estar devidamente **licenciado em nome da CONTRATANTE**, com a **entrega de toda a documentação comprobatória do direito de uso**, inclusive para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigências dos órgãos de controle. Estão incluídos sem qualquer ônus adicional:

- a) Todas as atualizações, upgrades, correções e evoluções tecnológicas do sistema, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais e normativas;
- b) Documentação técnica e manuais de operação atualizados;
- c) Nos casos em que o sistema for de código aberto, deverá ser entregue o respectivo código-fonte ou a chave de ativação definitiva;
- d) Garantia de funcionamento do sistema conforme os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, com a prestação contínua de suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.16. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.20. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.21. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.25. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.26. Fica designada a servidora **Simone Shizuka Yamashita**, matrícula nº 3591, inscrita no CPF/MF nº 015.396.969-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.27. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Paulo dos Santos Silva**, matrícula nº 3502, inscrito no CPF/MF nº 051.029.579-70, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.28. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preços: 09/06/25.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – RE/SESA 262/2024¹

10.1. Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse “fundo a fundo”, as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD. Os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção. Para tanto, o Banco define os termos:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI – destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do

¹ RE.SESA 262/2024 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusula de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da SESA. In: file:///C:/Users/admin/Downloads/Resolucao_0262_2024-1.pdf.



Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Por se tratar de um serviço personalíssimo, cujo valor está relacionado diretamente à demanda específica da Secretaria, não foi possível utilizar cotações de outras compras públicas, sendo a servidora Suzeti Yamamoto a responsável pela cotação.

11.2. Foram enviados emails para empresas que atendem municípios da região:

- a) Elotech Gestão Pública Ltda. CNPJ 80.896.194/0001-94. Tel (44) 4009-3550. Email contato@elotech.com.br, suporte_administrativo@elotech.com.br, comercial@elotech.com.br, que não respondeu ao email.
- b) Sisamhil Sistema de Informação e Assistência em informática Ltda. CNPJ 00.909.271/0001-64. Tel (44) 3226-6533. Email renato@sisamhil.com.br, jack.wendell@gmail.com.
- c) TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda. CNPJ 11.601.924/0001-60. Tel (65) 3054-0404. Email comercial@twiconsultoria.com.br.
- d) Impacto Soluções em TI Ltda. CNPJ 17.162.783/0001-02. Tel (44) 3323-1749. Email serginhoborri@elitecolorado.com.br.

11.3. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/2023; §3º, Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A metodologia de cálculo do preço máximo de referência é o menor preço das cotações de fornecedores.



12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.122.0005.2.022.3.3.90.40.00.00

05.009.10.122.0005.2.022.3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 1000 e 1303

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência (TR) e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 10/07/25.

Aprovado em 10/07/25.

SUZETI YURIKO YAMAMOTO
Responsável pelo TR/ Gestor de Contrato
Dir.DGA/Deplan/SMS

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE SHIZULA YAMASHITA
Fiscal de Contrato

JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
Fiscal de Contrato Substituto



ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICENÇA DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO

A licença de uso da solução, concedida pelo tempo de validade do contrato, é a cessão do direito de uso não exclusivo do sistema de informação para gestão da saúde do município.

Não haverá restrições quanto ao número de usuários, estações de trabalho, ou unidades de atendimento que utilizarão o SOFTWARE, sendo também facultativo a municipalidade disponibilizar o mesmo a todos seus prestadores de serviço e municípios contratualizados, de forma a gerir todos os serviços prestados, direta ou indiretamente, não sendo permitida a cobrança de custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.

1. DA GARANTIA E DOS PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS

Caberá a CONTRATADA garantir, durante a vigência contratual, o correto funcionamento do SOFTWARE fornecido, tratando e eliminando vícios e falhas que venham a apresentarem-se, conforme as seguintes regras:

PRIORIDADE P1 - São fatos que impedem totalmente o uso do sistema e, requerem início imediato do atendimento, após o registro da ocorrência pelo cliente. Estes eventos devem ser atendidos com prontidão pela CONTRATADA pela CONTRATANTE. O prazo para início do atendimento será de 30 minutos a contar da abertura do chamado pela CONTRATADA.

PRIORIDADE P2 - São situações em que o atendimento ao público é comprometido sem que haja forma de contornar o problema. Neste cenário, a CONTRATANTE fará notificação a CONTRATADA e, o início do atendimento não deverá ser superior a 3 horas da abertura do chamado.

PRIORIDADE P3 - São casos em que o atendimento ao público é comprometido, mas, existe alguma forma de contorno paliativo. O registro deste tipo de incidente pode ser feito diretamente no sistema de chamados eletrônico da CONTRATADA e, o atendimento deve iniciar-se em até 1 dia útil.

PRIORIDADE P4 - São casos em que existem problemas ou vícios em telas que não envolvem atendimento ao público, mas, que geram impacto em produtividade dos colaboradores. Problemas relacionados a erros em recursos não funcionais, problemas de performance e outros em que não haja prejuízo iminente para a CONTRATANTE. O atendimento deve ser iniciado em até 5 dias úteis.

2. DAS FORMAS DE ACIONAMENTO DA CONTRATADA PELA CONTRATANTE

2.1. O registro de chamados de prioridade P1 e P2 deve ser feito pela CONTRATADA, através do acionamento dos canais de suporte interativos da CONTRATANTE.

2.2. O prazo para atendimento conta a partir do horário do registro da ocorrência.

2.3. Este acordo de prazos é válido unicamente para incidentes, não se aplicando a customizações, adaptações e evoluções.

2.4. Para manutenção

2.4.1. Manutenção corretiva: aquela adequação necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente. Este tipo de manutenção engloba os incidentes e, não deve sob nenhuma hipótese consumir horas relativas à customização, adaptação ou evolução.

2.4.2. Manutenção legal: aquela necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal. Este cenário não aceitará também consumo de horas previstas para customização, adaptação ou evolução.

2.4.3. Manutenção evolutiva: aquela que visa a implementação de novas funcionalidades à solução, ou ainda a evolução das funcionalidades existentes, a fim atender necessidades novas necessidades percebidas ao longo do processo de uso do sistema. Estas demandas deverão



consumir as horas previstas para customização, adaptação ou evolução, conforme termos editalícios.

2.4.4. Os serviços de manutenção corretiva, manutenção legal e manutenção evolutiva serão prestados durante toda a vigência contratual, sem exceções.

2.5. Para suporte

2.5.1. Entende-se por suporte técnico, o atendimento em segundo nível pela CONTRATADA, aos técnicos da CONTRATANTE. Este atendimento deve ser garantido durante toda vigência contratual.

2.5.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, excetuando-se feriados municipais, estaduais ou federais, nas localidades das partes.

2.5.3. Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA equipe para suporte, correção de erros e atendimento de dúvidas, sempre restrito à equipe técnica do município, seja à distância (atendimento remoto) ou presencial, durante todo o período de contrato.

2.5.4. Haverá suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, exclusivamente para atendimento a incidentes, durante toda vigência contratual.

3. DO REGISTRO DE CHAMADOS

3.1. O atendimento de chamados cujo prazo não seja descrito em casos anteriores deve iniciar-se em até 2 dias úteis a contar da abertura dos mesmos.

3.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser documentada via software disponibilizado pela CONTRATADA. Esta regra serve para todos os chamados, devendo utilizar os tempos estipulados neste documento.

3.3. Em chamados de prioridade P1 ou P2 (apenas para incidentes) dentro ou fora do horário de expediente, ou ainda em caso de indisponibilidade do software disponibilizado pela empresa, a CONTRATANTE deverá ser atendida via telefone, WhatsApp, comunicador ou meio síncrono outro meio de comunicação.

3.4. Todos os atendimentos prestados pela CONTRATADA devem estar registrados em chamados, contendo minimamente a solicitação inicial, data de abertura, solicitante, técnico responsável da CONTRATADA, status, desfecho e data de encerramento.

3.5. Os chamados serão abertos no software de chamados fornecido pela CONTRATADA e o seu recebimento pela empresa deverá ser confirmado com a alteração da situação da solicitação no próprio software, a qual poderá ser consultada pelo histórico da mesma.

4. DAS ATUALIZAÇÕES

4.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar de forma organizada um calendário de atualizações, junto ao cronograma de implantação.

4.2. As atualizações devem ser feitas sempre em horário agendado, fora do horário comercial, com autorização prévia do gestor e, em janela de manutenção programada.

4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a imediata reversão da atualização do sistema, caso sejam constatadas falhas de alta criticidade.

5. DAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

A empresa disponibilizará um técnico ou analista para auxiliar no processo de implantação e treinamento presencial, conforme calendário definido entre as partes, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme cronograma acordado, que durará pelo menos 6 meses.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

São itens obrigatórios, mas não compõem a prova de conceito.



O proponente que não as cumprir integralmente será considerado inapto e consequentemente, desclassificado do ato licitatório. Requisitos não funcionais relativo a desempenho, arquitetura, usabilidade, disponibilidade e tecnologias envolvidas que o software deve apresentar:

6.1. Arquitetura voltada para web, sendo inadmissível o uso de qualquer forma de emulação, por mais tecnicamente vantajosa, excetuando-se os recursos 'Interfaceamento laboratorial', 'PAC' e 'BIOMETRIA' para os quais a solução WEB não tem recursos que não dependam de alguma instalação local, dada a necessidade de manipulação dos equipamentos laboratoriais, de imagem e de biometria.

6.2. Execução em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.

6.3. Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PAC e biometria, conforme descrito anteriormente).

6.4. A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato.

6.5. Uso de pelo menos 3 camadas (apresentação, negócio e dados) minimamente com as seguintes características:

6.5.1. A camada de apresentação deve possuir todas as principais regras de negócio, evitando que o operador cometa erros em tela e os perceba somente ao salvar o registro.

6.5.2. A camada de negócios deve conter todas as regras de negócio, garantindo que os dados sejam persistidos apenas quando estiverem de acordo com as regras definidas na aplicação.

6.5.3. A camada de dados pode ou não conter validação adicional de regras de negócio, mas precisa garantir através de características próprias a manutenção da integridade referencial.

6.6. Banco de dados de código aberto, com minimamente as seguintes características:

6.6.1. Possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional.

6.6.2. Possuir controle de concorrência multi-versão.

6.6.3. Permitir indexação.

6.6.4. Não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados.

6.6.5. Não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores).

6.6.6. Permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura.

6.6.7. Não limitar o número de índices.

6.6.8. Permitir rotina de backup íntegro e/ou incremental, sem impactos em performance e, com garantia de integridade de dados em um momento específico.

6.6.9. Permitir o uso de replicação para garantir alta disponibilidade.

6.6.10. Permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões, de modo a garantir melhor uso do hardware, aumentando a performance.

6.6.11. Permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo.

6.6.12. Permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados.

6.6.13. Exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as estações (https) e entre os servidores de aplicação e o banco de dados, visando evitar o sequestro de informações que trafegam em rede. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo *letsencrypt* ou outra fonte gratuita e confiável.

6.6.14. Garantia de atomicidade das transações.

6.6.15. Garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas.

6.6.16. Garantia de isolamento das transações, de modo que cada transação ocorra sem necessidade de conhecimento de outras.



- 6.6.17.** Permitir o uso de particionamento dos bancos de dados, permitindo armazenamento em diversos discos rígidos ligados ao servidor, visando melhorar a performance e segurança.
- 6.6.18.** Todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) relativos ao banco de dados não devem possuir limitações.
- 6.6.19.** O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
- 6.6.20.** Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
- 6.6.21.** O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para cópias de segurança online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.
- 6.6.22.** O SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin, permitindo a melhor escolha para cada situação.
- 6.6.23.** Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
- 6.6.24.** O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.
- 6.7.** Não é vetado neste pleito, o uso de banco de dados que não seja de código livre, devendo-se neste caso, obedecer às seguintes imposições:
- 6.7.1.** Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização de modo permanente.
- 6.7.2.** Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada, sejam estas limitações referentes ao número de usuários, acessos, volume de dados, ou quaisquer outras.
- 6.7.3.** Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
- 6.9.** Deve possuir certificação NSG2 para sistemas de registro eletrônico em saúde, fornecida pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), comprovado mediante fornecimento de certificado, a ser validado no site da instituição certificadora, visando garantir a segurança das informações gerenciadas pelo SOFTWARE.
- 6.10.** A solução ofertada deverá ser instalada e executada no ambiente tecnológico existente na CONTRATADA. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da CONTRATANTE, quando aplicável.
- 6.11.** Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.
- 6.12.** O SOFTWARE deverá ser desenvolvido integralmente para uso em navegadores, através do protocolo HTTP ou similar, sem emulação ou adaptação de nenhum tipo, sendo executado em servidor WEB nativo.
- 6.13.** A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da CONTRATANTE.
- 6.14.** Caso o sistema operacional ou qualquer outra aplicação necessária para o pleno e correto funcionamento da ferramenta possua licença comercial, a mesma deverá ser adquirida em nome desta municipalidade, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.



6.15. Todas as licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.

6.16. A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

6.17. É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome do Município, sem custos adicionais.

6.18. Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

6.19. A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

6.20. O sistema contratado deverá, **obrigatoriamente**, permitir a integração plena com o sistema atualmente em uso, que já atende o Hospital Municipal, Laboratório e Farmácia, garantindo a continuidade e a interoperabilidade entre as plataformas.

6.21. A solução ofertada deverá assegurar a troca de informações em tempo real com o sistema vigente, de forma segura e transparente, preservando a integridade e consistência dos dados, com o objetivo de evitar retrabalho, facilitar o fluxo de informações entre os setores e promover a eficiência no atendimento à população.

7. DA PROVA DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.1. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá se submeter à avaliação prática de conformidade do objeto **em até 5 dias corridos**, com data e horário definidos pela Administração.

7.2. A Prova de Conceito é o procedimento em que o licitante faz uma demonstração da sua solução à Comissão de Avaliação, que analisará os requisitos técnicos estabelecidos no Edital, visando verificar a funcionalidade, compatibilidade, desempenho e qualidade da solução proposta, antes da assinatura do Contrato. Será realizada presencialmente, pelo tempo máximo de 2 horas, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Av Rocha Pombo, 1453 – centro. CEP 87600-000. Nova Esperança/PR.

7.3. No caso de eliminação da licitante, será convocada a segunda colocada, em dia e horário definidos pela Administração.

7.4. Serão avaliados todos os itens requeridos na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (anexo II), em que o Licitante deverá obter no mínimo 90% de atendimento dos itens analisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IX - PROVA DE CONCEITO

ITEM	GRUPO 1 – PLATAFORMA E INTEROPERABILIDADE	O sistema apresenta a funcionalidade?	
		SIM	NÃO
1	Sistema 100% WEB, com certificado de segurança SSL, para uso em computador, tablet e smartphone, com armazenamento em nuvem e backup automático diário. A interface é responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.		
2	O sistema deve obedecer a norma do SBIS, que determina que os operadores não podem conceder auto permissões (NGS1.04.06) e que as senhas devem ter complexidade com vários tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais), com no mínimo 3 e máximo de 15 caracteres, a ser definido pelo Contratante.		
3	O sistema deverá ser integrado ao atual sistema utilizado pelo Hospital Municipal e Farmácia Municipal ou possuir API de integração que possa ser demonstrada em Prova de Conceito para integrar as soluções atuais.		
4	Sincronização do sistema de forma automática via "backend", utilizando o mecanismo para uso do Barramento SOA-SUS Cartão Nacional de Saúde (CNS) com as interfaces PIX/PDQ.		
5	Cadastro de operador do sistema com mecanismo de controle e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e Alteração) através da utilização de senhas pessoais.		
6	Mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas de cada operador, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez. Todas as alterações realizadas devem ser auditáveis.		
7	BI com dashboards, relatórios e gráficos estatísticos, status de processos que permite o gerenciamento de toda eficiência dos processos e engajamento de usuário, relatório de indicadores de desempenho por período, profissional, unidade de atendimento ou geral.		
8	Integração entre todos os pontos de atendimento do Município, com informações de todos os atendimentos do paciente em tempo real, bem como, o acesso aos dados de qualquer unidade de atendimento (Centros de Saúde, ESF, Pronto Atendimento, etc.), a qualquer momento pelos operadores do sistema que possuírem essa permissão.		
9	Personalização de relatórios por técnicos da Contratante. Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos: • Texto (TXT), • RichText Format (RTF), • OpenDocument Format (ODT/ODS), • XML (Extensible Markup Language), • PDF (PortableDocument Format), • CSV (Comma Separated Value). Excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas, e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação.		
10	Exibição de mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

11	Assinatura digital de documentos com certificado eletrônico válido ICP-Brasil. Visualização do documento antes da assinatura para conferência e validação do profissional assinador.		
12	Gerenciamento de assinaturas não efetuadas, com permissão de assinatura posterior.		
13	Uso de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) em sua estrutura, com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal.		
14	Cadastro de estabelecimentos de saúde conforme CNES, cadastro de bairros, logradouros, tipo de logradouro, em formato compatível com o CNS.		
15	Permissão para inativação de cadastros de cidadãos, com justificativa obrigatória.		
16	Obtenção da latitude e longitude do endereço do usuário por meio de serviço aberto disponível na WEB, ou outro tipo de serviço, sem ônus adicional à Contratante.		
17	Existência no sistema de ferramenta para identificação em lote de possíveis cadastros duplos e possibilidade de unificação, bem como todo o histórico de atendimento, através de ferramenta administrativa.		
18	Permite desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto. O mesmo mecanismo deve corrigir em lote, os bairros alterados.		
19	Permite anexar documentos e fotos no cadastro do usuário.		
20	Download de arquivos em lote ou individualmente, mantendo formato original.		
21	Integração com sistemas do Ministério da Saúde e importação da base de dados, como CADSUS Web, SISAB, CNES, eSUS, SINAN, SIA/SIH, RNDS, SIGTAP etc.		
22	Atualização dos cadastros junto ao CADWEB, com aviso de que o cadastro está desatualizado.		
23	Cadastramento de Declarações de Nascido Vivo no sistema, com todos os dados existentes na ficha de Declaração de Nascidos Vivos fornecida pelo Ministério da Saúde		
24	Impressão de etiqueta do cidadão com layout personalizado pela Contratante.		
25	Possui a funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, com identificação do dedo que está sendo registrado.		
26	Alerta de termos inválidos para cadastro de cidadão, conforme Manual de Integração do Barramento SOA CADSUS PIX/PDQ.		
27	Solicitação de leitura e aceite dos termos de uso do sistema, a respeito da responsabilidade legal do uso de dados de saúde do município e dos pacientes, em cumprimento a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), renovado periodicamente a critério da Administração.		
28	O sistema deverá possuir mecanismo para que seja possível a autenticação OAuth (Open Authorization), que é um padrão de autorização que permite que aplicativos acessem recursos em nome de um usuário sem que esse aplicativo tenha acesso direto às suas credenciais, como nome de usuário e senha. Esses recursos devem estar disponíveis para configuração caso seja o desejo do gestor acrescentar esta opção ao login do sistema.		
29	Possui parâmetro para configuração de integração com Consórcios de Saúde, com a opção de informar a URL do Webservice e Chave de acesso.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

30	Possui parâmetro que permite informar o endereço da integração com a Teleconsulta.		
31	Possui parâmetro para integrar ao PACS, caso o módulo hospitalar esteja configurado e integrado com algum sistema PACS, como por exemplo o CareStream.		
32	Possui parâmetro para exigir autenticação de senha toda vez que o usuário (mesmo com permissão) realize as ações de: adicionar Certificado Digital de profissionais, alterar manualmente a senha do usuário, e adicionar papéis de usuário aos usuários do sistema, aumentando assim a segurança.		
33	Possui parâmetro para senha biométrica.		
34	Painel de chamada do paciente, com possibilidade de iniciar ou cancelar um atendimento a partir da tela de gestão da lista de atendimentos. O profissional também poderá ser capaz de reabrir um atendimento já concluído, desde que esteja dentro de um prazo previamente definido pelo administrador do sistema para abertura de atendimentos. O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo. O sistema deverá alimentar automaticamente as informações da fila de atendimento, com base na ordem cronológica da recepção na unidade, e do grau de risco realizado na triagem.		
35	Registro de não comparecimento de pacientes agendados, motivo e relatório de faltas para cálculo de absenteísmo.		
36	Permite que o sistema envie mensagens automaticamente, por meio de IA, para o paciente através de WhatsApp, quando do agendamento de consulta, com no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, Especialidade/Tipo de Exame agendado, data, hora, telefone e local da consulta).		
37	Disponibiliza consulta de envio da mensagem SMS/WhatsApp, com no mínimo as seguintes informações: (número do celular, nome do paciente, data, status da mensagem, resposta do paciente), com possibilidade de visualizar o texto enviado na mensagem.		
38	No portal do Município, disponibiliza fila de espera da Média Complexidade Ambulatorial (MCA) respeitando a confidencialidade dos dados conforme a LGPD, com ao menos as seguintes informações: nome do paciente, atendimento a ser realizado, data da entrada na Regulação, tempo que o paciente está aguardando, status do atendimento, classificação de risco do atendimento.		
39	No portal do Município, disponibiliza consulta do estoque de medicamentos, os locais de retirada das medicações, com a devida identificação (nome, endereço e telefone) no portal do Município, com opção de download da lista completa.		
40	No portal do Município, disponibiliza consulta dos exames laboratoriais, acompanhamento das etapas do processo e impressão dos laudos após liberados. Possui a opção de vincular um arquivo terceiro para download.		

ITEM	GRUPO 2 – CONSULTAS NA UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO COLETIVO	O sistema apresenta a funcionalidade?	
		SIM	NÃO
41	Possibilidade de bloqueio da agenda por profissional, conforme parametrização prévia, respeitando limites estabelecidos pelo gestor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

42	Configuração flexível dos cronogramas das agendas, com os seguintes cenários: • agendamentos por horário (cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos). • agendamento por ordem de chegada (Lei 10.048/2000). • agendamentos por bloco (as consultas são agendadas em blocos de uma hora, sendo que em cada bloco, são agendados N cidadãos e, dentro de cada bloco, o agendamento ocorre da mesma forma que o agendamento por ordem). • agendamento autorregulado por livre demanda (visa fornecer autonomia para as equipes; permite agendar compromissos e sua duração durante todo seu horário de trabalho).		
43	Permite cadastro de cotas por equipamento de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular os equipamentos de origem com suas quantidades, percentuais ou valores.		
44	A tela de agendamento deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros: • Equipamento de saúde; • Especialidade; • Ocupação; • Profissional; • Cidadão; • Somente equipes do profissional; • Somente agendas do profissional; • Classificação de risco; • Prioridades legais; • Agendas ativas; • Somente com vagas disponíveis; • Visualização a agenda em lista diária, semanal e mensal.		
45	Registro no agendamento de condições especiais de acordo com as prioridades legais: idoso, pessoa com deficiência, gestante ou pessoa com criança de colo.		
46	Impressão do protocolo de agendamento.		
47	Na listagem diária pode ser processada ações de transferência e cancelamento em lote. A ação de cancelar deve conter a opção de estorno da vaga, motivo e observações sobre o cancelamento. A ação de transferência deve possibilitar a seleção dos mesmos dados de cancelamento e os dados do agendamento de destino, listando na sequência os cidadãos selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma.		
48	Permite Agendamentos Múltiplos para o paciente, nos casos em que o tratamento é programado em várias sessões ou consultas.		
49	Permite atendimento em grupo, com registro das ações e atividades realizadas, bem como a escolha do local da atividade (escola para o PSE, centros de convivência/praças para atividades físicas etc).		
50	Apresenta campos para registrar a atividade realizada no atendimento, com as opções preconizadas pelo Ministério da Saúde como reuniões de equipe e intersectoriais, educação em saúde, atendimento em grupo, avaliação e procedimento coletivo, discussão de caso, projeto terapêutico singular, educação permanente etc. Ao lançar o atendimento em grupo, o sistema deverá lançar automaticamente o procedimento de Atividade Educativa / Orientação em Grupo da Atenção Primária (01.01.01.001-0) conforme tabela vigente do SIGTAP vinculado ao profissional responsável e unidade de saúde. O sistema deverá permitir registrar observações em forma de texto livre.		
51	Quando selecionado a opção "Outro procedimento coletivo", o sistema		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	deverá habilitar um campo para selecionar um novo procedimento coletivo que seja compatível com o CBO do profissional responsável, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.		
52	No Programa de Controle do Tabagismo, permite informar se o participante cessou o hábito de fumar ou se abandonou o grupo.		
53	Permite lançamento de procedimentos extras individuais para cada participante inserido na atividade em grupo ou reaproveitar os procedimentos dos grupos anteriores.		

ITEM	GRUPO 3 – PRODUÇÃO AMBULATORIAL E REGULAÇÃO DA MCA	O sistema apresenta a funcionalidade?	
		SIM	NÃO
54	Cadastro de especialidade vinculado a CBO ou família de CBO (devido a subespecialidades como ortopedistas especialistas em joelho, oftalmologistas especializados em glaucoma, endocrinologistas especializados em diabetes mellitus). Deve ainda possuir forma de organizar as especialidades em categorias.		
55	Geração de arquivos de produção BPA com seleção do equipamento de saúde, com possibilidade de inclusão de procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados, no formato exigido pela versão atual do BPAMAG durante toda vigência contratual.		
56	Dispõe de mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou preferencialmente SIGTAP, de forma automática sem intervenção do usuário através de programação no sistema ou em agendador de tarefas do servidor de aplicação (crontab, agendador de tarefas, etc.).		
57	Importa e mantém atualizada automaticamente, com ou sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões.		
58	Possui mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG.		
59	Geração de arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas integrados do Ministério da Saúde, fornecido pelo DataSUS.		
60	Importação da tabela de CEP Brasil disponibilizado pelo DataSUS.		
61	Cadastro de Origem e Destino do paciente para fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), domiciliar (RAS-AD) e psicossocial (RAS-PSI).		
62	O sistema permite: • Digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI; • Validação e exportação para o sistema RAAS, conforme manual de integração do DataSUS; • Geração de faturas por equipamento de saúde; • Emissão de relatórios estatísticos da produção ambulatorial e RAAS, com filtros por profissional, CBO, unidade de saúde, idade, CID-10 e tipo de procedimento.		
65	Relatórios gerenciais com as informações de atendimentos por idade e sexo, faturamento do corpo clínico, faturamento mensal, procedimentos mais realizados, procedimentos não faturados, produção por equipamento de saúde, produção por especialidade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

66	Disponibiliza no corpo do comprovante de autorização de exame, informações sobre o preparo que antecede o procedimento.		
67	Cadastro de exames com código, descrição, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação de ativo, bem como possibilita a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.		
68	Possibilita criação de exames com mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP para formação do valor do exame.		
69	Permite definição de tetos orçamentários por município, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.		
70	A autorização de procedimento deve conter o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez quando sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação. Durante a autorização o sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.		
71	Apresenta mecanismo de consulta do saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado.		
72	Possibilita cronogramas de atendimento para cada exame, com dia e horário disponível pelo prestador.		
73	Possui mecanismo de controle para inclusão de laudos eletrônicos de exames realizados pelo prestador, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.		
74	Possibilidade de cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.		
75	Possibilita a configuração de bloqueios de procedimentos e/ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações.		
76	Impressão de autorização com layout personalizado por prestador.		
77	Disponibiliza mecanismo de confirmação pelo prestador da execução dos procedimentos autorizados, e anexação dos resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.		
78	Relatórios de Regulação: procedimentos autorizados por cidadão, município, prestador e unidade solicitante e ou autorizadora; saldo dos orçamentos por município, unidade e prestador; totais de autorizações e procedimentos autorizados; procedimentos faturados por prestador; totais de procedimentos autorizados, confirmados pelo prestador e ou cancelados.		
79	A aplicação permite as seguintes ações de regulação: • Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade; • Recusa; • Solicitação de esclarecimento; • Cancelamento.		
80	Gera alerta ao profissional do encaminhamento e ao responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta e alerta ao regulador dos encaminhamentos que estão aguardando análise.		
81	Apresenta campos para que a Regulação informe os motivos de cancelamento/pedidos de esclarecimento/indeferimento.		
82	A aplicação permite replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente para o final da fila de agendamento.		
83	A aplicação permite ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.		
84	A plataforma permite ao administrador quantificar o tempo médio de dias parados com o avaliador da regulação.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

85	O sistema permite: • Configurar os exames que devem ser encaminhados para avaliação do médico regulador; • Detectar automaticamente os exames sujeitos à regulação, emitindo alertas ao operador e priorizando o agendamento conforme tempo máximo permitido; • Identificar solicitações repetidas de exames dentro de um intervalo mínimo previamente definido.		
88	A Unidade que agendou o exame pode acompanhar a situação que se encontra na regulação.		
89	Disponibiliza relatório de exames pendentes na regulação e da situação dos exames (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).		

ITEM	GRUPO 4 – CONTROLE DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	O sistema apresenta a funcionalidade?	
		SIM	NÃO
90	Controle de medicamentos das listas da Portaria/SVS/MS nº 344/1998 (ANVISA) e suas alterações.		
91	Cadastro de fornecedores com CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, CEP, UF), telefone, e-mail, nome do responsável, indicação se fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, Consórcio).		
92	Os Acertos de Estoque, devem ser todos justificados, não sendo permitido acertos de estoque com datas retroativas.		
93	Cadastro de medicamentos pela DCB (Denominação Comum Brasileira), contendo a descrição, o código e a lista de entorpecentes, fabricante, lote, validade, quantidade unitária.		
94	Permite cadastramento de materiais/insumos por grupos e subgrupos.		
95	Preenchimento e Impressão de LME (Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos).		
96	Permite pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.		
97	Permite a utilização de etiquetas padronizadas de códigos de barra.		
98	Transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelas unidades de saúde, com base na requisição de abastecimento contendo: material/medicamento, unidade, quantidade.		
99	Registro da devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução.		
100	Dispensação de receitas contendo: nome do cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, lista de materiais/medicamentos prescritos com nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade entregue anteriormente. Na ausência de estoque disponível, o operador poderá registrar a demanda reprimida sem necessidade de troca de tela.		
101	Pesquisa do cidadão no sistema por nome ou sobrenome ou CNS ou CPF ou nome da mãe ou data de nascimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

102	Alerta ao operador da dispensação antes da data prevista para sua retirada.		
103	Rotina de acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo as informações do Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.		
104	Integração com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica, permitindo importação de arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service.		
105	Geração de relatórios gerenciais contemplando: •compras, saídas e transferências; •acertos do estoque; •validade dos materiais em estoque; •balancete físico e financeiro; •análise de consumo de materiais/medicamentos; •curva ABC (análise estatística).		
106	Importação XML da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), quando houver.		
107	Disponibiliza tela de envio de dados ao BNDASAF, permitindo o envio dos lotes e a visualização de dados como: •Identificação do material (CATMAT); •Lote/Validade; •Protocolo; •Data e o Origem; •Críticas/Inconsistências e •Situação do Processamento.		

ITEM	GRUPO 5 – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	O sistema apresenta a funcionalidade?	
		SIM	NÃO
108	Realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.		
109	Permite registro do peso, IMC conforme manual do SISVAN, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, se gestante, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.		
110	Registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.		
111	Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).		
112	Permite digitação de produção com pesquisa de todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.		
113	Permite a classificação de risco do paciente nas cores Vermelho para Emergência, Laranja Muito Urgente, Amarelo Urgente, Verde Pouco Urgente e Azul Não Urgente.		
114	Emissão de declaração de comparecimento/atestado contendo informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.		
115	Estratificação de Risco no prontuário de acordo com cada especialidade e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	unidade de saúde.		
116	Informações coletadas durante o atendimento devem ser armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), com: •CID-10 obrigatório na seção Avaliação; •CIAP2 disponível em todas as seções do SOAP; •Registro de anamnese conforme Resolução/CMF 2056/2013; •elaboração de questionários personalizáveis conforme o CBO do profissional; •campo de texto livre para registro de plano terapêutico, preventivo, hipótese diagnóstica e prognóstico.		
117	Permite consulta e ações na Atenção Domiciliar e Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);		
118	Disponibiliza campo para anotação médica que não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.		
119	Permite informar as terminologias CID-10 e CIAP-2. Quando o CID for notificável, o sistema deverá: •exibir alerta ao profissional; •disponibilizar ficha de notificação com dados do paciente previamente preenchidos; •permitir escolha de preenchimento imediato ou posterior da ficha.		
120	Emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.		
121	Disponibiliza automaticamente no prontuário do paciente os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação.		
122	Visualização dos medicamentos disponíveis na farmácia básica no momento da emissão de receituário.		
123	Emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, do CID e campo para descrição do motivo.		
124	Impressão de "Termo de Consentimento Informado" para assinatura do paciente e inclusão do documento digitalizado no atendimento.		
125	Geração da produção ambulatorial com alerta para procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.		
126	Disponibiliza funcionalidade de Teleconsulta com tecnologia <i>picture-in-picture</i> integrada à tela de atendimento. Pode ser ativada pelo profissional a qualquer momento e, ao ser iniciada, o sistema: •gera automaticamente link de acesso ao paciente; •permite envio do link para envio por e-mail ou outro canal (WhatsApp, SMS etc.).		
127	Opção para transcrição de voz no campo de texto do prontuário, para que o profissional possa falar e o prontuário transcrever em texto.		
128	Disponibiliza a seção de compartilhamento do cuidado para eMulti, podendo escolher o CBO da especialidade à qual compartilhar, o profissional, CIAP e/ou CID10, a classificação de prioridade e campo para discussão de caso clínico.		
129	Continuidade do compartilhamento do cuidado, com as opções de visualização dos dados, devolutiva de discussão do caso (podendo reclassificar, Pedir Esclarecimento, Teleconsulta e Recondução do Cuidado), troca do profissional de referência e agendamento para os grupos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Data: _____

Nome do avaliador	Assinatura	Qtde requisitos atendidos
_____	_____	_____



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de compatibilidade e interoperabilidade total do sistema de saúde municipal, com arquitetura do software 100% web, sem uso de emuladores e interligação de dados de 3 setores faltantes com o sistema de gestão existente para qualificar as informações e indicadores de todos os setores da Saúde: a Regulação da Atenção Especializada Ambulatorial (AAE), o CAPS e a Policlínica.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Suzeti Yuriko Yamamoto

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 1: Desenvolvimento próprio.

VANTAGEM	DESvantAGEM
• Controle total do sistema.	• Alto custo; • Longo tempo para implementação; • Ausência de servidores capacitados e especializados.

Solução 2: Contratação de empresa especializada em TIC.

VANTAGEM	DESvantAGEM
• Rápida implementação; • Layout personalizado, de acordo com as necessidades da SMS; • Suporte técnico com tempo de resposta < 24h.	• Custeio mensal para manutenção da licença;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das soluções apontadas pelo mercado, a opção mais vantajosa para a contratação é a Solução nº 2, contratação de empresa especializada.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

5.1 Condições especiais para homologação: O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro a apresentar no prazo de 7 dias corridos após a realização do certame, sob pena de desclassificação sumária da proposta:

- a) Atestado de capacidade técnica da execução de serviços similares ao objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados de forma satisfatória e que não conste nos arquivos da CONTRATANTE nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da Contratada. Devido à complexidade da integração com sistemas de saúde, é necessário comprovar experiência prévia na implantação de sistemas semelhantes. Trata-se de um critério essencial para garantir que a futura contratada tenha condições reais de atender, com qualidade e segurança, às necessidades da Administração Pública, fundamentado no Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.
- b) Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico (RT) no Conselho de Classe de Técnicos Responsáveis CFT/CRT.
- c) Comprovação do vínculo do(s) RT com a proponente através de:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; OU
 - b) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- c) Cópia da ata de eleição devidamente publicada se for empresa S/A; OU
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.
- d)** Comprovação de qualificação técnica do(s) RT pelo desenvolvimento do objeto licitado (Software/Plataforma):
- Certificado de graduação em nível superior do(s) RT da fabricante do software/plataforma na área de TI (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia de Sistemas e afins).
- i. Declaração de disponibilidade de dois funcionários, em tempo integral, com atendimento presencial por 6 meses, à custa da Contratada para capacitar os servidores e cadastrar os usuários no sistema;
- ii. Apresentação presencial da Prova de Conceito para a Comissão de Avaliação, nomeada em portaria, que analisará a capacidade de atendimento aos requisitos obrigatórios da Tabela da Prova de Conceito.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS

Interligação de 3 setores faltantes no sistema informatizado de gestão.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um serviço personalíssimo, cujo valor está relacionado diretamente à demanda específica da Secretaria, não foi possível utilizar cotações de outras compras públicas. Para formação do valor estimado foram consultados somente fornecedores. O preço estimado é de R\$ 3.000,00 mensais pela locação de licença de software mais pagamento único de R\$ 20.000,00 pelo serviço de treinamento e implantação.

SISAMHIL	ELOTECH	TWI	IMPACTO	ARP NOVA ESPER 2023
Única R\$ 20.000,00 + R\$ 3.000,00 mensais. T= R\$ 56.000,00 (3 módulos)	N/I	Única R\$ 30.000,00 + R\$ 4.000,00 mensais. T= R\$ 78.000,00 (3 módulos)	Única R\$ 35.000,00 + R\$ 5.000,00 mensais. T= R\$ 95.000,00 (3 módulos)	Única R\$ 1.600,00 + R\$ 7.300,00 mensais. T= R\$ 89.200,00 (4 módulos)

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Pagamento fixo em 12 parcelas mensais, para manutenção da licença do software e suporte técnico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Pregão vigente nº 77/2023 para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes. Disponível em:

<https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=87>

10. ALINHAMENTO COM PAC

O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de cita-lo no presente estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Transparência da fila de espera na Médica Complexidade Ambulatorial.

11.2. Eficácia na gestão do SUS, com a melhoria dos processos internos e eficiência do atendimento, redução de perda de dados para prestação de contas no Relatório de Gestão.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há. Todas as Unidades de Saúde possuem computadores em número suficiente e acesso à internet.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Redução no consumo de papel. Os processos de agendamento, os prontuários dos pacientes serão todos arquivados na Rede. Estima-se que seja necessária uma árvore de eucalipto para gerar 20 a 24 resmas de sulfite.

13.2. Redução no consumo de combustíveis pelas equipes da saúde e pelos usuários, uma vez que a tramitação dos processos será toda via web.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

14.1. JUSTIFICATIVA:

- a) Transparência na gestão da fila.
- b) Agilidade no acesso a prontuários clínicos do paciente.
- c) Relatório de Gestão com dados reais.
- d) Monitoramento da produtividade das equipes.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado em 11/06/25.

SUZETI YURIKO YAMAMOTO
Dir.DGA/SMS

Autorizado em 11/06/25.

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C8-9E89-FA72-971B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 23/07/2025 14:16:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/92C8-9E89-FA72-971B>